



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 108/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º – - **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal;

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata o parágrafo anterior:

- I. **ELISSON VALENÇA DE OLIVEIRA**, servidor comissionado, cadastrado no CPF 084.769.705-36 e com o RG de número 7918518-2 SSP/SE – Coordenador;
- II. **MANOEL MENEZES DA CRUZ**, servidor efetivo, cadastrado no CPF 610.244.575-91 e com o RG de número 1.180.051 SSP/SE – membro;
- III. **EUDES DA CRUZ RAMOS**, servidor efetivo, cadastrado no CPF 000.613.835-70 e com o RG de número 1.457.883 SSP/SE – membro;
- IV. **GUSTAVO GOMES RESENDE**, servidor comissionado, cadastrado no CPF 469.005.208-55 e com o RG de número 375560026 SSP/SE – membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Gabinete do Prefeito

- V. **CARLOS MÁRIO FARIAS FEITOSA**, servidor comissionado, cadastrado no CPF 910.102.925-87 e com o RG de número 1.208.559 SSP/SE – membro;

Art. 3º - Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 4º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 5º - Compete à comissão:

- I. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- III. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- IV. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais desenvolverá suas atividades até o prazo máximo de 31 do mês de dezembro do corrente ano;

Art. 7º - Será concedida uma gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) a todos os integrantes da Comissão de Inventário, reavaliação, baixa, registro, controle e Supervisão do Patrimônio Público pelas funções especiais ora desempenhadas, observado o termo final de pagamento que será equivalente ao prazo constante no parágrafo anterior;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
Gabinete do Prefeito

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 03
de novembro de 2021.**

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal